



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0067/2018

Desde a sua promulgação, a Lei Maria da Penha obteve resultados positivos e o número de homicídios praticados no país caiu em 10%. Porém, o número ainda é alto, a média brasileira é de 4,8 homicídios/100 mil habitantes.

A Lei ainda incentivou as vítimas a denunciarem casos de agressões. Só entre 2006, ano que a Lei foi aprovada, e 2013, houve aumento de 600% nas denúncias de abuso doméstico.

É nesse processo difícil, que vai da denúncia até a punição do agressor, que ainda estão alguns dos principais obstáculos no combate à violência contra as mulheres no país. Por exemplo: a falta de delegacias especializadas, pois milhares de cidades não contam com unidades especiais desse tipo, são 368 espalhadas por 5.597 cidades brasileiras; a falta de capacitação dos agentes públicos para esses casos; o fato de ter que comprovar a agressão, dentre outros.

Um dos obstáculos enfrentados pelas mulheres agredidas é a falta de independência financeira. Muitas das vítimas de agressões não conseguem se livrar dessa situação, porque são economicamente dependentes do parceiro agressor.

A existência de uma saída destinada a essas mulheres lhes daria segurança para sair da área de violência que, na maioria das vezes, inclui também filhos menores de 18 anos e igualmente dependentes.

Um projeto de lei que procura ajudar essas mulheres em situação de risco e vulnerabilidade faz-se necessário.

Ajudando-as com a possibilidade de um lugar para poderem ir, quebrando assim o vínculo de violência, que é um dos motivos que as tomam reféns de seus agressores, é uma medida urgente que deve ser tomada, daí o presente projeto de lei.

O presente projeto de lei é de autoria de Pedro Antonio Belfor de Oliveira, Vereador Jovem, Parlamento Jovem 2017, da instituição escolar Colégio Franciscano Pio XII.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/03/2018, p. 90

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.